



COMUNICADO Nº 4/REIT - CGAB/IFRO, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, **COMUNICA** que:

1. Em atendimento ao que determina a Resolução CONTRAN nº 730 (SEI nº 0942363), de 6/3/2020, publicada no DOU nº 46, de 8/3/2018, Seção 1, págs. 145-148, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO está em processo de homologação, junto ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, para possibilitar a inclusão de cursos específicos de motoristas ofertados pelo IFRO na Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

2. Portanto, a inclusão dos cursos de Motorista de Transporte de Passageiros, Motorista de Transporte de Produtos Perigosos e Motorista de Transporte Escolar na CNH está condicionada à homologação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO junto ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 18/06/2020, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0942347** e o código CRC **ECF60A60**.